

EBM João Inácio de Melo



ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JOÃO INÁCIO DE MELO
SANTA ISABEL – SÃO JOAQUIM

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO..... | 3 |
| IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA..... | 3 |
| IDENTIFICAÇÃO DA CLIENTELA..... | 4 |
| QUADRO DE RECURSOS HUMANOS..... | 4 |
| FILOSOFIA DA ESCOLA..... | 6 |
| CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA..... | 7 |
| FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA..... | 9 |
| MISSÃO..... | 9 |
| CALENDARIO ESCOLAR..... | 10 |
| CURRÍCULO..... | 11 |
| GRADE CURRICULAR..... | 12 |
| MÉTODOS..... | 13 |
| PODER INTRA-ESCOLAR..... | 13 |
| DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES..... | 14 |
| PESQUISA DE OPNIÃO DAS FAMILIAS..... | 17 |
| NORMAS DISCIPLINARES..... | 18 |
| APP..... | 21 |
| MATRICULA..... | 21 |
| TRANSFERÊNCIA..... | 22 |
| DO CONSELHO DE CLASSE..... | 22 |
| DO CONSELHO DELIBERATIVO..... | 23 |
| ORGANIZAÇÃO DE TURMAS..... | 25 |
| PROCESSO DE AVALIAÇÃO..... | 26 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | |

INTRODUÇÃO

A proposta básica deste Projeto Político Pedagógico é oferecer contribuições de reflexões aos educadores, visando intensificar o desenvolvimento de ações cooperativas, eficazes e renovadoras. O projeto político pedagógico vem sendo construído e propondo novos caminhos, para uma escola diferente, é compreendido como um processo de ação participativa grupal com pessoas interagindo politicamente em função das necessidades, interesses e objetivos comuns. Todas as questões que envolvem o fazer pedagógico e as suas relações com o currículo, conhecimento e com a função social da escola, obriga a um pensar e uma reflexão contínua de todos os envolvidos neste processo.

Como o projeto não se realiza individualmente esperamos que todos na medida de suas características e possibilidades, participem do processo da educação, cujo fruto e resultado serão vividos na sociedade e na vida participativa todos os dias.

Somente a participação e a partilha de experiências oportunizarão a verdadeira aprendizagem.

Sabemos que nenhum projeto político pedagógico pode ser dado como pronto e acabado sob pena de se cristalizar e deixar de acompanhar os movimentos da história.

Portanto, nossa reflexão continua baseada principalmente na prática pedagógica cotidiana e na discussão dos referenciais teóricos que nos encaminhem para uma prática responsável e compromissada com uma escola pública de qualidade.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA.

Escola Básica Municipal João Inácio de Melo.

Santa Isabel – São Joaquim.

Data de Fundação: Fundada em 02 de março de 1944, sob a denominação de Escola Estadual de Santa Isabel. Em 1958, passou a ser Escola Reunida Pascoal Deretti, tendo matriculado 99 alunos, cursando de 1ª a 4ª séries. Em 05 de Fevereiro de 1986, foi aprovado um projeto de lei através da portaria número 063/86 o funcionamento do ensino de 5ª a 8ª série do primeiro grau, passando a denominar-se Escola Reunida Pascoal Deretti. No ano de 1996, a pedido da comunidade Isabelense, foi enviado ao Conselho Estadual de Educação o pedido da mudança de nome de Escola Reunida Pascoal Deretti para Escola Básica João Inácio de Melo, motivo este ser o doador do terreno da escola, ex-prefeito e ex-vereador em nosso município. Através da Lei nº 10.588 de 11 de novembro de 1997, o governo do Estado sancionou a Lei com parecer favorável, passando então a denominar-se Escola Básica João Inácio de Melo. Atualmente conta com o Ensino Fundamental de Pré a 9ª Ano, totalizando 140 alunos.

Código do INEP: 42033160

Dimensão física: A escola possui onze salas de aula sendo que uma é dividida para o espaço da biblioteca, as salas dos anos finais foram divididas em salas ambientes, sendo que ficou uma sala para língua portuguesa, uma sala para matemática, uma sala para geografia e história, uma sala para Língua Inglesa e Ciências, uma sala para aulas de arte e educação física, uma sala para aulas de apoio, uma sala para direção onde também ficam os computadores de pesquisa. Uma cozinha, um banheiro para os professores, um banheiro para meninos e um para meninas, também um banheiro para pessoas com necessidades especiais. Foi construído recentemente um pátio coberto e um refeitório. As salas de aula mais antigas estão recebendo pintura interna, também foi feita troca de fechaduras e de alguns quadros negros para quadros brancos, melhoria essas com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

IDENTIFICAÇÃO DA CLIENTELA.

Estudam na nossa Escola 140 alunos no período vespertino, na faixa etária de 5 (cinco) à 17 (dezesete) anos. Em relação às condições sócio-econômicas, estão inseridas na classe social econômica de baixa e média renda. Pelo fato de nossa escola estar localizada na zona rural, ela necessita de transporte escolar. Cerca de 90% dos alunos utilizam o transporte escolar, provindo de diversas localidades vizinhas, como Cadete, Santa Rita, Fundo dos Fernandes, São Miguel do Caiamba e mais 5 Km aos arredores da comunidade totalizando 489 Km diários, portanto a quilometragem é estabelecida de acordo com o número de aulas trabalhadas durante o mês.

Tratando-se da clientela encontramos dificuldades no trabalho pedagógico, não surtindo o efeito esperado, pois trabalhamos com um grande percentual de crianças que apresentam dificuldades de aprendizagem. O compromisso da Escola é incluir as diferenças para assim excluir as desigualdades, para isso é necessário a formação específica do professor, juntamente com assessoria de profissionais na área, sendo isto, responsabilidade do poder público e necessidades da Escola.

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

| <u>NOME</u> | <u>HABILITAÇÃO</u> | <u>FUNÇÃO</u> | <u>SITUAÇÃO</u> |
|---|-----------------------------|----------------------|------------------------|
| <u>Aline Ribeiro Cardoso</u> | <u>Superior / pós</u> | <u>Professora</u> | <u>ACT</u> |
| <u>Ana Kariny Pereira de Souza</u> | <u>Superior/ cursando</u> | <u>Professora</u> | <u>Efetiva</u> |
| <u>Ana Paula de Lima</u> | <u>Superior/Pós</u> | <u>Professora</u> | <u>ACT</u> |
| <u>Cristiane de F^a Rodrigues</u> | <u>Superior /Pós</u> | <u>Professora</u> | <u>Efetiva</u> |
| <u>Elaine C. S. Velho do Amaral</u> | <u>Superior</u> | <u>Diretora</u> | <u>Efetiva</u> |
| <u>Gabriela Barboza Souza</u> | <u>Magistério/ cursando</u> | <u>Professora</u> | <u>ACT</u> |

| | | | |
|--|---|------------------------|--|
| | <u>Pedagogia</u> | | |
| <u>Giovani de Moura Willwock</u> | <u>Superior/ Pós</u> | <u>Professor</u> | <u>Efetivo</u> |
| <u>Jackeline Souza</u> | <u>Superior</u> | <u>Professora</u> | <u>Efetiva</u> |
| <u>Janaina Vargas da Rosa</u> | <u>Superior</u> | <u>Professora</u> | <u>Efetiva</u> |
| <u>Joao Pereira Lima da Silva</u> | <u>Superior / Pós</u> | <u>Professor</u> | <u>Alteração</u> |
| <u>Kelly Guimaraes Dutra</u> | <u>Superior/ Pós</u> | <u>Professora</u> | <u>Alteração</u> |
| <u>Lenara Broilo de Almeida</u> | <u>Superior /Pós</u> | <u>Professora</u> | <u>Efetiva/ licença</u> <u>Saúde</u> |
| <u>Lenita de Souza Diel</u> | <u>Ensino Médio</u> | <u>Serviços Gerais</u> | <u>ACT</u> |
| <u>Lúcia de F^a Furtado dos S. Martins</u> | <u>Superior/ Pós</u> | <u>Professora</u> | <u>Alteração</u> |
| <u>Lucilene Terezinha de Souza</u> | <u>Superior</u> | <u>Professora</u> | <u>Efetiva</u> |
| <u>Luiza Cardoso Oliveira de Souza</u> | <u>Superior / Pós</u> | <u>Professora</u> | <u>Efetiva</u> |
| <u>Márcio Eron de Souza</u> | <u>Superior/ Pós</u> | <u>Professor</u> | <u>Disponibilizado</u> <u>Diretor</u> |
| <u>Maria Alexandre Borges</u> | <u>Ensino Médio</u> | <u>Merendeira</u> | <u>Efetiva</u> |
| <u>Milene F. de Souza</u> | <u>Magistério/ Cursando</u> <u>Pedagogia</u> | <u>Professora</u> | <u>ACT</u> |
| <u>Regina Correa Gonçalves</u> | <u>Superior / Pós</u> | <u>Professora</u> | <u>Efetiva</u> |
| <u>Silvana Florêncio e Silva</u> | <u>Superior/ Pós</u> | <u>Professora</u> | <u>Alteração</u> |
| <u>Tatiani Fogaça Velho</u> | <u>Superior</u> | <u>Professora</u> | <u>Efetiva</u> |
| <u>Thayse Camassola</u> | <u>Superior/ Pós</u> | <u>Professora</u> | <u>ACT</u> |

O quadro de recursos humanos da escola conta com o total de 23 funcionários abrangendo os seguintes serviços: Direção-01, Agente de Serviços gerais-02, Merendeira-01, Corpo Docente-21, efetivos-12, ACT-06. 1 profissional afastado/ cedido Direção e 1 profissional afastado licença suaúde. A escola não possui ATP e Técnico Administrativo.

FILOSOFIA DA ESCOLA:

Fundamentação Teórica:

A concepção filosófica da escola é acreditar que somos seres humanos e assim sendo, somos sujeitos de nossa história; somos seres livres que agimos sobre a natureza, inventamos, criamos objetos e técnicas e restabelecemos relações sociais, e mais a atividade do ser humano pode fazer desdobrar qualquer

conhecimento e então, ele adquire dimensões amplas, abre horizontes, possibilita a superação de situações adversas.

No trabalho humano é que se centraliza a ação pela qual esse ser social transforma o mundo e cria sua segunda natureza, a cultura, sua maneira concreta de sobreviver, muito mais, é reconhecer e fortalecer o processo de resistência e emancipação dos povos do campo preconizando uma educação que seja no campo e do campo, porque as pessoas têm direito de serem educadas onde vivem e com sua participação vinculada à sua cultura e necessidades humanas e sociais.

O homem está sempre a ocupar espaços que se abrem para além do que se pode supor, ao observar a exterioridade dos acontecimentos, trata-se portanto, de uma educação “dos” e não para “os” sujeitos do campo, que combine Pedagogias de forma a fazer uma Educação que forma e cultive identidades, auto estima, valores, memórias, saberes e sabedorias.

Objetivos:

- Elaborar conceitos que garantam um cidadão crítico na concepção de valores.
- Reconhecer a existência do campo, ver sua realidade histórica, ver seus sujeitos.
- Compreender e trabalhar grandes matrizes da formação dos sujeitos do campo.
- Provocar o debate sobre Educação entre os diversos sujeitos do campo.

Justificativa:

A Escola promove a educação básica que constitui a finalidade de formar o ser humano. Um indivíduo sócio-cultural embasado de valores necessários para mobilizar e instrumentalizar o ser humano em relação à sua aspiração de constante “vir-a-ser”. Cidadão crítico, transformador perante a “sociedade” – “o mundo”. Ver a terra como sendo de todos que podem se beneficiar dela, saber cuidar da terra, respeitando a natureza, aprendendo a tratar das sementes, a cuidar das águas como Patrimônio da Humanidade, e lutar sobre tudo pela soberania alimentar.

Filosofia da Escola.

O educador enquanto mediador entre a criança e o mundo sócio-cultural precisa organizar a sua ação, integrando, oferecendo novos elementos.

Na medida em que o educador estiver sistematizando a sua própria ação e o processo vivido pelo corpo docente, torna concretas as intenções na proposta pedagógica que leva em consideração a formação crítica e o exercício de cidadania das crianças, jovens e adolescentes, podendo dizer que:

“Refere-se os conceitos elencados a cada atividade, salientando que a proposta curricular de Santa Catarina (1998), respeitando formas e caminho na história da produção intelectual dos catarinenses, dando sugestões que propõem e ampliam, assim atualizando e revisando tudo a partir da realidade escolar”.

Vygostsky, Leontiev, afirmam que as atividades resultam das relações que o ser humano é sempre histórico, partir na vivencia das definições pedagógicas que construímos o Projeto Pedagógico, contendo estratégias para o desenvolvimento da escola. Respondida as questões sobre a escola. “O ensino e aprendizagem”. Obtendo condições para isso, escrevendo o projeto pedagógico e educativo quando leva tais segmentos ao estudo que busca novos conhecimentos que ajudam a explicar opção. A educação precisa ser constante, invocando a práxis, interligando e transformando o tempo inteiro.

“(…) educar é construir com os alunos uma leitura crítica do mundo, constatando sua desigualdade, para posterior (ou parcela) intervenção reinventando-o, construindo-o para todos e não para uma minoria privilegiada”. (2000, pg 27)

A história vem tentando mudar, as circunstancia da desigualdade, há esperança, mas o que vemos é um mundo onde o rico fica cada vez mais rico e o pobre cada vez mais pobre. E enquanto educadores perguntamos o que se fez, para que se faz e para onde vai o ensino...

Buscando uma educação escolar, exercitando a democracia e a cidadania, enquanto direito sociais, através da apropriação e produção de conhecimento, “a Escola estruturou-se, e, indícios demonstram a possibilidade de ser considerada pioneira como Escola pensada para os povos que vivem no campo, que pode configurar como um dos prenúncios de uma pratica de Educação no Campo”. (Marilza Gobetti)

A **Educação do Campo** como perspectiva de mudanças significativas nesse setor vem se concretizando nos últimos anos, como uma política publica pensada mediante a ação conjunta de governos e sociedade civil organizada.....Para se conceber uma Educação a partir do campo, para o campo e no campo, é necessário, porem, mobilizar a sociedade e seus governantes para que se coloque um fim em conceitos, preconceitos e pré-conceitos, desconstruindo paradigmas e injustiças estabelecidas há muito pelo senso comum, para reverter as desigualdades educacionais construídas historicamente entre campo e cidade.

CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA.

A cada ano que passa, as promessas se renovam, é sempre hora de recomeçar! Na Escola também é assim. Vygostsky em sua teoria, sempre fortaleceu a importância do social, no que diz respeito a constituição do sujeito. Defendeu que muito mais que defeito em si, é a realização sócio-psicológica do sujeito que definia sua personalidade, considerando, assim que o sujeito deve ser estudado numa perspectiva qualitativa e não como uma variação quantitativa. Os projetos que não foram bem sucedidos devem ser substituídos, os outros aperfeiçoados, promovendo a apropriação do conhecimento científico e dos bens culturais produzidos pela humanidade, buscando a integração com a comunidade escolar, envolvendo, pois membros dos conselhos com isso estaremos obtendo formação continuada. O professor é o mediador, traçando um perfil de trabalho que estamos almejando. É o mais importante para delimitar até onde poderemos avançar com os alunos. Para tanto, compreendemos que a fundamentação histórico-

crítico-social oferece os elementos necessários para a efetivação desta prática, cujos expoentes teóricos mais conhecidos são Vygotsky e Wallon (...)

“... A criança aprende a partir daquilo que já sabe, na relação com o objeto”.

No caso da inclusão escolar, a educação tem de ser significativa para o sujeito, dar sentido e significado para sua vida. Trata-se de possibilitar interações sociais que sejam mediadoras, proporcionando ao sujeito que compreenda o mundo em que está inserido e possa ser autônomo, participativo e ativo na construção desse mundo e de sua própria história. Sob essa perspectiva, a escola torna-se muito importante nesse processo. Os conhecimentos socialmente construídos, alguns códigos sociais e algumas normas de conduta são apreendidas exclusivamente na escola. E, com isso, ela torna-se chave para inserção do sujeito em nossa sociedade e para que o sujeito possa compreender e se posicionar em alguns espaços sociais, faz-se necessário a educação que a escola traz. Assim, convém destacar que a Escola só existe em função do aluno. Educar é a palavra chave. E essa educação se dá através da mediação do professor, o aluno relaciona um novo conhecimento com o que já sabia e elabora mentalmente o seu conceito. Partindo dos pressupostos até aqui registrado, “falar” de escola e de conhecimento significa compreender o permanente movimento entre a educação e a sociedade, pois não se trata de superestimar as possibilidades da escola, a ponto de esperar que a educação possa transformar a sociedade nem de subestimar essa mesma escola, a ponto de achar que a educação não influencia as práticas sociais. Aprender, ensinar e transformar com consciência, alegria e prazer esta prática educacional é o nosso objetivo.

...A escola brasileira busca desenvolver a compreensão, a intenção no processo educacional manifesta-se bem como, vitórias e derrotas ao longo da história da educação, conhecendo a organização e a gestão escolar prevista nas L D Bs nº 4.0224/61 e nº 5.692/71.

A identidade da **Escola do Campo** é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciências e tecnologias disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.

“Praticar sempre para aprender e aprender para praticar melhor” (Paulo Freire)

FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA.

A função social da Escola compreende uma entidade de educação formal responsável pela mediação do conhecimento, historicamente produzido no contexto da humanidade visando a formação de novas gerações críticas e pensantes. Por isso, é fundamental conhecer e resgatar valores e costumes nas suas formas de sobrevivência, trazendo para dentro do seu espaço o mundo real da qual professores e alunos

fazem parte, cumprindo seu papel de considerar e compreender os problemas de ordem sócio-econômico-cultural e familiar no mundo globalizado em que vivemos.

Tendo consciência do seu papel de formar verdadeiros cidadãos é que a Escola Básica Municipal João Inácio de Melo, construiu seus objetivos.

Objetivo Geral.

Trabalhar cada criança, aprimorando os conhecimentos básicos da **Escola do Campo** que conduz, não só a compreensão e assimilação de conteúdos, mas, proporcionando-lhe oportunidades de ganhar conhecimentos essenciais à formação de um cidadão crítico frente a sociedade.

Objetivo Específico.

Desenvolver habilidades e hábitos de cooperação, oferecendo aos alunos atividades diversificadas, exploratórias escritas e em grupo, mostrando para o aluno a maneira mais eficaz de integrar-se no grupo social.

MISSÃO.

Formar estudantes com consciência crítica, voltada aos conhecimentos gerais e humanos, tornando-os sujeitos de direitos e deveres para o seu futuro.

A problemática está situada na questão social, colocando a exclusão das desigualdades e diferenças sociais – econômicas, culturais e histórico.

Questionamento sobre modelos de desenvolvimento e ou padrões civilizados adotados, e a reflexão no Brasil sobre a função social da terra e a sua definição do bem comum.

“Vygotky constitui o aprendizado compreendendo a natureza sócio-histórico cultural desenvolvendo o homem natural em suas funções superiores resultam unicamente a maturação”.

Reconhecimento e valorização da diversidade dos saberes.

...A sociedade organiza trabalhos transformando a natureza para a produção da existência humana, algo é só possível em sociedade nesse processo, o homem estabelece relações com a natureza e com outros homens determinando-se mutuamente....

METAS A SEREM ALCANÇADAS.

- Salas temáticas em áreas afins;
- Reforma rede elétrica;

- Jogos didáticos, lúdicos;
- Carimbos didáticos (matemática, inglês, história, geografia, ciências, português, artes)
- Mapas para todas as salas;(Mundi, Mapa do Brasil, Região Sul, Santa Catarina. Município)
- Material para inglês;
- DVDs educativos;
- Materiais de artes;
- Materiais para teatro e música;
- Parque infantil e jardim no pátio;
- Quadro branco para todas as salas de aula;
- Nova sala de informática com mais computadores;
- Quadra esportiva;
- Pintura externa e interna da escola;
- TV à cabo;
- Professor de reforço;
- Professor de música e dança;
- Instrumentos e uniforme para a banda;
- Aparelho de Som para usar nas salas;
- Aquisição de um alfabeto em Libras;
- Criação do Grêmio estudantil;
- Ampliação da horta escolar;

CALENDÁRIO ESCOLAR.

O processo pedagógico que se efetiva realmente no interior da escola entre professores, alunos e comunidade, justifica-se na medida em que a mesma tenha um espaço de autonomia que escape ao controle da burocracia. Esse espaço é a arma que temos dentro do contexto escolar, de trabalhar coletivamente, para nos organizarmos, quer seja politicamente ou socialmente o reconhecimento da educação do povo como prioridade real nas ações governamentais. Sendo assim a escola desenvolve e pretende desenvolver juntamente com a comunidade ações para uma melhor qualidade de vida para todos. São elas: Concurso de Desenho sobre o Dia da Escola, Projeto, “Eu viajo com um livro. Maleta Viajante, Dia da Família na Escola, eventos esportivos, desfile cívico em São Joaquim, sessões cívicas, teatros, embelezamento da escola no Projeto de Jardinagem e Horta, Feira do Conhecimento, Projeto sobre Inclusão, entre outros.

CURRÍCULO.

O Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, assume alicerça-se no princípio da educação integral, por entender que, por meio dela, promover-se-á uma formação que visa a cidadania, a emancipação e a liberdade como processos ativos e críticos que possibilitam ao estudante o pleno desenvolvimento e a apropriação do conhecimento e da cultura historicamente construídos, bem como protagonismo de seu percurso formativo. Compreende, ainda que a educação é o meio pelo qual se busca promover qualidade de vida, racionalidade, desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental, bem como a compreensão entre os seres humanos e a sociabilidade em suma, o bem-estar social. Nessa direção, o currículo base parte do princípio de que a democracia, o estímulo ao desenvolvimento do sujeito, a difusão e o incremento do conhecimento e da cultura em geral, a inserção dos sujeitos no mundo, constituem fins e objetivos que dão sentido à educação.

A formação integral do ser humano implica compreender a Educação Básica em um movimento contínuo de aprendizagens um percurso formativo no qual a elaboração de conhecimentos vai se tornando complexa de maneira orgânica e progressiva independentemente das etapas de organização das instituições escolares. Essa articulação precisa acontecer também entre os diferentes componentes curriculares e em escolhas teórico-metodológicas que mobilizem os estudantes à aprendizagem, superando a ideia de transições, bem como da organização fragmentada das propostas pedagógicas educacionais.

Conforme destaca a Proposta Curricular de Santa Catarina (2014, p.31) “[...] compreender o percurso formativo como um continuum que se dá ao longo da vida escolar, tanto quanto ao longo da vida, significa considerar a singularidade dos tempos e dos modos de aprender dos diferentes sujeitos”. Nesse continuum, a sugestão é que se considere o desenvolvimento em espiral (figura 1), partindo das experiências para elaboração conceitual, por possibilitar a sucessão crescente e a garantia ininterrupta de aprendizagem e de desenvolvimento.



GRADE CURRICULAR.

Parte-se do pressuposto que o ser humano se constrói na relação com outro. É nessa relação com o outro, orientada e partilhada pelo professor que a identidade do aluno se sobressai; ou seja, é exatamente nesse relacionamento que o sujeito pode reconhecer-se como personalidade. O aluno precisa tomar para si a necessidade e a vontade de aprender, que a demanda de uma prática didática que garanta condições para que essa atitude favorável se manifeste e prevaleça.

Pré-escolar

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Número mínimo de semanas letivas: 40

Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05

Duração aula: 04 horas

Carga horária mínima anual para os alunos: 800 horas.

1ª a 5ª Ano

É essencial que o aluno desenvolva o hábito e gosto pela leitura e escrita, interpretando o que lê e escreve. Saber aplicar o conteúdo matemático escolar no seu cotidiano, alfabetização e socialização.

Conforme resolução nº 2/CEB/CNE – Base comum é formada pelas disciplinas: Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; História; Geografia; Educação Física; Artes; Ensino Religioso.

Número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar: 200 dias

Número mínimo de semanas letivas: 40

Número de dias semanais de efetivo trabalho: 05

Duração aula: 04 horas

Carga horária mínima anual para os alunos: 800 horas

6ª a 9ª Ano

Deverá ser dada continuidade, aprimorando e ampliando os conhecimentos para que o aluno tenha uma visão mais ampla e crítica, elaborada sobre a sua realidade.

| Disciplina | 6ºAno | 7ºAno | 8ºAno | 9º Ano |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Língua Portuguesa | 4 | 4 | 4 | 4 |
| História | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Geografia | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Artes | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Inglês | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Educação Física | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Educação Religiosa | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Total | 26 | 26 | 26 | 26 |
| Total geral horas aula | 100 | | | |

MÉTODOS.

Metodologia.

As metodologias devem ser diferenciadas, proporcionando condições favoráveis ao ensino/aprendizagem. O uso de estratégias pode e deve variar conforme a disponibilidade do Professor, tais como: resolver problemas, modelagem, jogos, recursos tecnológicos, desenvolver trabalhos ou projetos que aproximem a teoria da prática, estimulando o interesse do aluno, atribuindo sentido e significado aos conteúdos de forma clara e lógica, de modo a desenvolver no aluno a capacidade de observar, pensar, analisar, interpretar, estimar, argumentar e concluir.

PODER INTRA-ESCOLAR.

O processo educacional tanto na família como nas escolas, está engatinhando na percepção da valorização emocional que ainda é frequentemente desconhecida e bloqueada. Cabe a nós educadores

praticarmos transgressões e buscarmos formas de expressão que permitam o compartilhar de experiências, que não atrofiem a criatividade, pensamento e crítica, mas que redefinam, de forma ampla e rica, a educação atual desacostumando o indivíduo à passividade mental. Com a gestão democrática as relações profissionais tornam o trabalho mais aberto, participativo e com mais comprometimento aos interesses e necessidades do meio circundante.

DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES.

Diretor(a):

A função do diretor deverá ser deliberativa ou de decisão, buscando realizar a administração das pessoas no processo de organização, executiva e produtiva. Cabendo a “realização das funções de planejamento, supervisão, controle e avaliação do processo de ensino-aprendizagem”. (lorenzoni, 1978)

Oferecer ensino, em parceria com a comunidade escolar, destinado ao desenvolvimento do aluno com vistas ao sujeito histórico, sendo assim, deverá preparar o educando para o exercício da cidadania.

Merendeira:

A merendeira de nossa escola é efetiva com carga horária de 40 horas semanais, cabendo a Merendeira elaborar as listas de alimentos, seguir o cardápio estabelecido, zelar pelos utensílios da cozinha entre outras. Para o bom funcionamento da escola o trabalho dela é importante e fundamental.

Serviços Gerais:

Temos duas vagas para essa função, uma efetiva e uma ACT, com 40 horas semanais, tendo as seguintes funções: zelar pela limpeza e organização das salas de aula, bem como dos demais espaços da Unidade.

Professores:

- Ministras aulas.
- Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto.
- Elaborar o seu planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e a BNCC e o Currículo.
- Propiciar aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.

- Promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo.
- Atribuir as avaliações de acordo com as normas fixadas.
- Cuidar do recreio no dia estabelecido, caso ocorra alguma coisa inesperada e o professor não estiver presente o mesmo será responsabilizado.
- Realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino - aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado.
- Participar ativamente do Conselho de Classe, sendo que quando na falta do professor esse não poderá opinar nas decisões tomadas em Conselho.
- Participar da elaboração do Calendário Escolar.
- Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.
- Participar das Reuniões de pais que serão semestrais e ocorrerão no período noturno. 56% das famílias acreditam que tais momentos devem acontecer no período da noite.
- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela.
- Comparecer a unidade escolar nos horários previstos e as provas para as quais for designado comunicando com antecedência as faltas que por ventura esteja sujeito.
- Manter em dia os diários de classe o qual deverá ser feito com a máxima clareza e sem rasura.
- Promover as avaliações dos alunos, seguindo o calendário de provas estabelecido pela unidade escolar e atribuir-lhes as notas nos prazos fixados pela secretaria da escola.
- Zelar pelo bom nome da unidade escolar dentro e fora dela.
- Comentar com os alunos os resultados de trabalhos, exercícios, pesquisas, provas e outras atividades, esclarecendo e discutindo os erros cometidos a fim de que estes possam ser avaliados.
- Verificar a presença dos alunos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como as avaliações realizadas.
- Manter com os colegas espírito de colaboração e solidariedade e indispensável a eficiência da ação educativa.
- O professor não podendo apresentar atestado na U.E, negociará suas faltas com a direção.
- Entender que os processos de escolhas de turmas ou dia de hora atividade, deve seguir a ordem de maior tempo de efetivação na Unidade Escolar, ou quando tratar-se de ACT, quem assumiu a vaga primeiro.

Alunos:

O corpo discente é constituído por todos os alunos regularmente matriculados nos cursos em funcionamento na unidade escolar.

Direitos dos Alunos:

- Igualdade de condições;
- Ser respeitado por todos, colegas, professores, direção e funcionários
- Participação em eventos promovidos pela escola, bem como os que são realizados fora da escola, quando autorizado pelos pais ou responsáveis;
- Ter suas faltas justificadas por atestado médico ou bilhetes devidamente escritos e assinados por pais e responsáveis;
- Ter na escola um ambiente, limpo organizado, agradável e seguro;
- Direito ao transporte;
- Ter sempre na merenda escolar, alimentos saudáveis e em quantidade significativa;(levando em conta que alguns alunos saem de casa duas horas antes do início da aula).
- Solicitar a revisão do conteúdo quando não houver entendimento por sua parte;

Deveres dos alunos:

- Cumprir os horários de entrada e saída evitando atrasos; quando houver, justificá-los.
- Trazer todo o material utilizado em sala de aula e tarefas prontas (proibido pedir material na sala aos colegas, ou bater em outra sala para pedir aos irmãos)
- Sair da sala de aula somente com a autorização do professor.
- Respeitar todos os professores, funcionários, motoristas e direção da escola.
- Após a entrada do professor na sala de aula, o aluno só poderá entrar com autorização da direção.
- O aluno que gazar aula, será levado ao conhecimento dos pais e assinará uma advertência, persistiu será levado ao conhecimento do Conselho Tutelar.
- Respeitar os colegas no recinto da escola.
- Brigas em sala de aula, no pátio, nos transportes, serão punidos com advertência, comunicação aos pais e levado ao conhecimento de autoridades maiores.
- Chamar os colegas pelo nome ou por apelidos que eles aceitem, ao contrario é considerado *bullying*, e é considerado crime, por lei.
- Aparelhos eletrônicos como celulares caixinhas de som, fones de ouvido e outros afins, não serão permitidos no interior da escola, se trouxerem a escola não se responsabiliza por roubos ou perca dos mesmos.

- Cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares.
- Indenizar o prejuízo quando produzir dano material a unidade escolar e objetos de propriedade de colegas e funcionários.
- É indispensável o uso de uniforme, somente na quarta feira ele será liberado.
- Aulas de Educação Física com uniforme adequado.
- Os alunos não poderão ficar em sala de aula durante o recreio, caso contrário serão responsabilizados por danos ou roubos que por ventura possam acontecer.
- Justificar a direção e professores, mediante atestado médico ou declaração dos pais ou responsáveis a ausência à provas ou entrega de trabalho na data prevista.
- Devolver livros didáticos e literários ao término do ano ou quando pedir transferência.
- As chaves das salas somente professores poderão pegar.
- É expressamente proibido trazer bolas para a escola, assim como jogar sem o acompanhamento de um professor de Educação Física.
- A saída da escola antes do horário determinado só será concedida mediante autorização dos pais ou responsáveis.
- Usar roupas apropriadas para as aulas de Educação Física.

PESQUISA DE OPINIAO DAS FAMILIAS DOS ALUNOS

Foi realizado no ano de 2018 uma pesquisa de opinião sobre assuntos pedagógicos e de interesse de toda a comunidade escolar, pois através desse questionário realizado com as famílias de nossos alunos podemos chegar a melhoria de pontos falhos em nossa Escola.

Sabedores que um Projeto Político Pedagógico deve ser democrático levando em conta a opinião dos pais, responsáveis e familiares dos nossos educandos bem como o quadro de docentes e funcionários, chegou-se ao seguinte resultado:

1. Referente a punição ao aluno indisciplinado, (em casos extremos):
51% concordam que deve ser comunicado aos pais e o Conselho Tutelar e se não houver melhoria ser transferido de unidade escolar;
2. Referente ao Uniforme:
63% concordam que deve ser usado diariamente;
3. Referente a participação em atividades fora da escola:
71% concordam que seus filhos participem de atividades realizadas fora da escola.
4. Quando em situação de surto de piolhos:

61% concordam que os pais (de crianças com piolho) devem ficar com os filhos em casa até que cure totalmente.

5. Referente a danos causados no patrimônio Público:

69% concordam que o aluno deve ser responsabilizado e arcar com os prejuízos;

6. Referente ao uso do celular:

72% concordam que o celular deve ser retirado do aluno em sala de aula e só deverá ser devolvido aos pais ou responsáveis

NORMAS DISCIPLINARES, DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTES

Estabelece os direitos e deveres dos educandos, prevendo expressamente quais comportamentos caracterizam atos de indisciplina, bem como as penalidades possíveis de serem aplicadas por professores, direção, coordenação ou comissão própria, formada para tratar os casos mais graves, com o caráter eminentemente pedagógico desses mecanismos e não meramente punitivo.

Artigo 1º O corpo discente é formado por todos os estudantes, regularmente matriculado e frequentando a educação básica do município de São Joaquim, sendo: Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º ano).

Artigo 2º Além daqueles que lhes são concedidos por toda a legislação aplicável ou por estas Normas Disciplinares, constituirão direitos dos estudantes:

I ter igualdade de condições no acesso, permanência e terminalidade dos níveis de ensino;

II ter conhecimento das normas de funcionamento da escola;

III exercer liberdade de expressão, de diálogo e postura crítica, tendo uma educação que lhe possibilite níveis elaborados de conhecimento e de habilidade intelectual e política, independentemente de sua origem social;

IV tomar conhecimento do seu rendimento escolar através do seu boletim escolar, sendo assegurada a recuperação paralela dos conceitos e conteúdos não compreendidos, tendo a presença dos seus pais na escola para acompanhar seu desenvolvimento sempre que necessário;

V aproveitar os diferentes espaços para a discussão das questões referentes á escola e ao currículo, podendo contestar critérios avaliativos e recorrer a instâncias escolares superiores, tendo aulas dinâmicas e contextualizadas;

VI receber com igualdade de condições e oportunidades, adequada orientação para realizar as suas atividades escolares, bem como usufruir de todos os benefícios de caráter cultural, esportivo, de lazer, religioso, artístico e outros, tendo um ensino de qualidade, transporte seguro e alimentação escolar saudável;

VII ter assegurada a organização em entidades estudantis, participando na elaboração execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e planos de ação das unidades escolares,

VIII requerer transferência quando maior de idade, ou através dos pais ou responsáveis quando criança/adolescente;

IX reivindicar o cumprimento da carga horária prevista;

X ser tratado com atenção e respeito pelos professores, colegas e funcionários;

Artigo 3º Considerando que no ambiente educacional é um lugar de aprendizado, ordem, respeito sendo estes elementos básicos para garantir o funcionamento regular dos estabelecimentos de ensino, constituindo como deveres:

I Frequentar, com assiduidade as aulas e as atividades curriculares desenvolvidas pelas Escolas e no caso de ausência justificar com atestado médico ou declaração dos pais ou responsáveis;

II estabelecer com todos os membros da comunidade escolar uma vivência de respeito, de disciplina mútua de colaboração, de ética, de solidariedade, de fraternidade e de consciência ecológica;

III cumprir os horários de aulas, zelar pelo seu material escolar, pelos equipamentos, instalações da escola, mantendo a limpeza e conservação do ambiente escolar;

a) quando ocorrer prejuízo **voluntário** ao patrimônio público causando danos materiais a escola, pois o mesmo constitui ato infracional e deve ser encaminhado ao Conselho Tutelar, autoridade jurídica e ou policial, dependendo da idade do autor e deverá ser efetuado o boletim de ocorrência para os procedimentos legais; seguida da reparação do dano que será de responsabilidade da família;

b) quando ocorrer prejuízo **involuntário** ao patrimônio público causando danos materiais a escola o fato deverá ser resolvido na própria instituição que deverá ter uma comissão constituída de pais, alunos, professores e equipe de gestão escolar que resolverão quais medidas deverão ser tomadas;

IV permanecer na escola durante todo o período de atividades e empenhar-se para delas tirar o máximo de aproveitamento;

V atender as determinações dos professores e as convocações pela direção, justificando o não cumprimento destas determinações, se for o caso;

VI respeitar as normas disciplinares de a escola, estudar, realizar e apresentar as tarefas e demais trabalhos escolares nos prazos estabelecidos pela escola e participar das programações realizadas no espaço escolar e fora dela;

VII entregar aos pais ou responsáveis os comunicados enviados pela escola;

VIII usar os uniformes doados pela Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto;

IX para sair da sala de aula ou da escola o aluno deve pedir autorização para o professor;

X respeitar as normas de convivência do transporte escolar afixada nos veículos.

Artigo 4º Será proibido ao estudante:

I desrespeitar, ofender, provocar, intimidar, desacatar com palavras, gestos e/ou atos físicos, (bater, chutar, etc.), colegas, professores, funcionários, autoridades e comunidade escolar ferindo a integridade física, moral e psicológica no ressoito escolar ou fora dela quando representa-la;

a) se ocorrer ações que tragam danos físicos, a mesma é um ato infracional e deve ser efetuado um boletim de ocorrência para os procedimentos legais e deve ser encaminhado ao conselho tutelar, autoridade judiciária ou polícia, dependendo da idade do autor;

II promover, sem a prévia autorização da escola atividades, coletas, vendas ou subscrições dentro ou fora da Unidade Escolar e usar indevidamente o nome da Instituição e tudo o que a identifica;

III trazer para a escola objetos estranhos ao estudo ou que representem qualquer risco para a integridade física, moral e psicológica das pessoas;

IV fazer uso de equipamentos eletrônicos incluindo celular sem a autorização da direção e professores nas atividades escolares;

V usar bebidas energéticas, alcoólicas e/ou drogas dentro e fora da escola, bem como comparecer as atividades escolares sob seu efeito;

VI fumar no ambiente escolar; (lei nº13.017/2004);

VII permanecer na Unidade Escolar além do período que se encontra regularmente matriculado, exceto para uso da biblioteca e participação em projetos ou quando convocado pela escola;

VIII levar familiares para a sala de aula, a não ser por solicitação da escola ou do programa em que o aluno participa;

- **Artigo 5º** o não cumprimento ou inobservância dos seus deveres e dos demais dispositivos destas Normas Disciplinares caracterizam atos de indisciplina, bem como as penalidades possíveis de serem aplicadas por direção, professores ou comissão própria, formada para tratar os casos mais graves, sempre com o caráter pedagógico e não punitivo;

I sugere-se, as seguintes normas disciplinares:

a) advertência verbal feita pelo professor;

b) advertência escrita realizada pelo professor e o diretor que ficará registrada em um livro aos cuidados da direção escolar e do professor a onde não tiver diretor. (esta advertência destina-se aos casos de ofensa à honra de colegas de classe, professores e funcionários);

c) Comunicação aos pais solicitando comparecer na escola para uma conversa e assinatura do termo de compromisso, encaminhamento para o CRÁS e outros atendimentos;

d) Não resolvido será encaminhado para o colegiado da escola, juntamente com o Conselho tutelar e a SMECD;

e) Mudança da turma ou turno, desde que tenha direito ao acesso garantido;

f) Suspensão da classe por um período de três dias, sendo que o aluno deverá permanecer em casa e deverá retornar para a Unidade Escolar acompanhado dos pais;

g) Esgotado os recursos o caso será encaminhado ao Conselho Tutelar para as providencias cabíveis, sendo proibida a escola de transferir ou expulsar alunos;

II a escola terá os registros em atas, caderno de registro e/ou ocorrências para um melhor acompanhamento de todas as ações efetuadas pela Escola e seus membros.

Estas normas e recomendações foram aprovadas pelos atores institucionais, pais, alunos e profissionais da escola, estando em consonância com o Estatuto da criança e do adolescente.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

4º Promotoria de Justiça da comarca de Lages nº0004/2014/04PJ/LAG.

SARAIVA. João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei**: da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003. (35)

APP:

Promover a integração escola/comunidade, reunindo esforços e articulando objetivos e harmonia para a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário, está sendo agente de seu próprio desenvolvimento com a colaboração dos órgãos do poder público.

Promover a aproximação e cooperação entre pais, professores e comunidade na participação de atividades escolares, comunitárias e conservação do prédio e equipamentos escolares. Administrar recursos de acordo com as normas legais provenientes de arrecadações, doações e eventos escolares.

Grêmios Estudantil:**Capacitação de Recursos Humanos.**

Internos: Reuniões conselho de classe, palestras e etc.

Externos: Oferecido pela Secretaria Municipal de Educação

Pessoal: Professor responsável

MATRÍCULA:

O plano de matrícula será elaborado anualmente pela Secretaria do Município de Educação e Desporto.

A Direção da Unidade Escolar será responsável pela divulgação do período e dos critérios para efetivação da matrícula.

A partir do ato da matrícula, o aluno, o pai, ou o responsável tomará conhecimento dos dispositivos do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Para a matrícula inicial na Unidade Escolar, o candidato deverá apresentar Certidão de Nascimento e atender o que está estabelecido na Legislação em vigor.

Para a matrícula de alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino, a Unidade Escolar deverá exigir os documentos: atestado de frequência e histórico escolar, devidamente assinado pelos responsáveis.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 dias para apresentação dos documentos exigidos no ato da matrícula.

Constatada irregularidade no documento do aluno, referente ao ano em que está cursando, a Unidade Escolar deverá providenciar a sua regularização, exceto nos casos cuja documentação encontra-se em tramitação no Poder Judiciário e do Desporto.

A inexistência da documentação escolar no momento da realização da matrícula não deve constituir impeditivo para a sua efetivação. Cabe à escola buscar meios para providenciar a documentação necessária.

Esgotadas todas as possibilidades de localização e persistindo a inexistência da documentação a escola poderá valer-se da classificação para determinar a série correspondente a que o aluno tem direito de ser matriculado, conforme o grau de desenvolvimento e experiências do mesmo.

A classificação do aluno em qualquer fase ou série, nos níveis fundamental e médio independentemente de escolarização anterior, prevista na alínea C do Inciso II do artigo 24 da lei federal n.º 9394/96 aplicar-se à, nos casos em que o aluno não tenha ou não possa comprovar sua vida escolar e dependerá de avaliação específica preparada pela SED e aplicada pela escola.

O cancelamento da matrícula por qualquer motivo, partindo da escola, fere o artigo 6º da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos artigos 18 e 53.

Ficará obrigatório a escola matricular crianças a partir de 5 anos de idade no Ensino Fundamental.

TRANSFERÊNCIA:

A U.E. aceitará transferência observadas as exigências e a sua documentação deverá estar dentro das formalidades legais.

A transferência far-se-á pela base comum, fixada em âmbito nacional observadas os princípios e normas vigentes.

A transferência oriunda de país estrangeiro dar-se-á em conformidade com a Legislação vigente.

Será permitida a transferência para Unidade Escolar de alunos provenientes de curso congêneres ou mediante exame de adaptação quando for o caso.

Competirá a direção decidir sobre a conveniência ou não da aceitação da transferência.

A expedição e a concessão da transferência dependerão por parte do aluno do atestado de vaga, na Unidade Escolar para onde pretende se transferir.

Quando o aluno se transferir no período letivo, para apuração da assiduidade e rendimento escolar adotar-se-á o seguinte procedimento:

Por conveniência disciplinar ou de ordem didático pedagógico, a direção da Unidade Escolar poderá determinar a transferência do aluno de um turno para outro.

A divergência de currículo em relação as disciplinas da parte diversificada, acrescentadas pela Unidade Escolar não constituirá impedimento para aceitação da matrícula por transferência.

DO CONSELHO DE CLASSE.

O conselho de classe terá como finalidade avaliar o crescimento global do aluno, acompanhar a execução do planejamento curricular, através da avaliação das atividades docentes e discentes, do

intercâmbio entre os professores e das decisões para a seleção de material didático. A adequação dos programas, bem como, a melhor integração.

São Objetivos do Conselho de Classe:

Proceder a avaliação global do aluno abrangendo:

- Aspectos Intelectuais.
- Desenvolvimento de habilidades.
- Formação de hábitos.
- Criação de Atitudes.
- Considerar cada aluno como indivíduo com características próprias.
- Analisar as causas do baixo rendimento em cada turma.
- Caracterizar e localizar o aluno com dificuldades no processo de ensino aprendizagem.
- Estabelecer o tipo de acompanhamento deverá ter o aluno de baixo rendimento em cada disciplina.
- O conselho de classe é integrado por: Professores, Direção.
- Dar parecer sobre aplicação de medidas que objetivem a reconsideração de atos de qualquer membro do corpo docente.
- Decidir sobre aprovação, reprovação, ou necessidade de recuperação dos alunos.
- Para as suas decisões o Conselho de Classe poderá tomar depoimento de aluno representante das respectivas turmas permitindo sua participação nas reuniões.
 - Em suas decisões, o conselho de classe respeitará a autonomia e a posição do professor da disciplina ou área de estudos, desde que essa autonomia não represente prejuízo para o aluno.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Conselho Deliberativo atuará em assuntos referentes a gestão pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar.

O Conselho Deliberativo vinculado ao corpo diretivo da escola, será formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, constituindo-se em agentes de participação na construção da gestão democrática da escola.

Compete ao Conselho Deliberativo

Deliberar sobre as diretrizes e metas do Plano Político Pedagógico da unidade escolar, seus mecanismos de elaboração, aprovação, supervisão e avaliação que envolvem ações pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar.

Propor alternativas de solução prioridades e procedimentos para melhoria da qualidade do trabalho escolar, respeitando as normais legais vigentes.

Coordenar e supervisionar com a Direção da Unidade Escolar a elaboração do calendário escolar, o comprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e hora aula estabelecidos na respectiva grade curricular.

Apreciar e emitir parecer sobre os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho em face das diretrizes e metas estabelecidas neste plano pedagógico.

Articular-se com outros Conselhos Escolares criando mecanismos de acompanhamento e execução de políticas educacionais e planos de desenvolvimento da escola.

Recorrer a instâncias superiores sobre questões que não se julgar apto a decidir e não previstas na Legislação e neste Plano Pedagógico.

O Conselho Deliberativo Escolar eleito a cada dois anos, será constituído de 05 (cinco) conselheiros, assegurando-se a proporcionalidade de 50% de pais e alunos e 50% magistério e servidores.

Os componentes do Conselho Deliberativo serão escolhidos entre seus pares por votação direta e secreta. A direção da Escola integrará o Conselho representada pelo seu diretor na qualidade de membro nato.

O Conselho Deliberativo escola elegerá o seu presidente dentre os membros que o compõe.

A Eleição do Conselho será no mês de março dos anos ímpares e o mandato de cada conselheiro, será de dois anos, sendo permitido apenas uma recondução.

As deliberações do Conselho constarão em ata e serão tornadas públicas no âmbito da Comunidade Escolar.

A função do membro conselheiro não será remunerada.

O conselho vem favorecer a participação da comunidade na escola e a presença da escola na comunidade. Abre espaço para as reivindicações dos alunos, professores, pais e comunidade possibilitando que as famílias e os educadores atuem juntos pela melhoria do atendimento escolar.

O Conselho Deliberativo Escolar tem funções de caráter consultivo, normativo, deliberativo e avaliativo.

O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições às comissões com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

A Ação do Conselho Deliberativo Escolar tem seus limites, não podendo romper com os objetivos gerais da educação nem com seus princípios legais, colocando em risco a legalidade dos próprios atos escolares.

ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

HORÁRIO ESCOLAR 2020

6º ANO

| HORA | SEGUNDA | HORA DE 3ª | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|-------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|
| 13:10/13:55 | CIÊNCIAS | 13:10/13:45 | INGLÊS | ED. FÍSICA | PORTUGUES | MATEMÁTICA |
| 13:55/14:40 | GEOGRAFIA | 13:45/14:35 | GEOGRAFIA | INGLÊS | PORTUGUES | GEOGRAFIA |
| 14:40/15:25 | ED. FISICA | 14:35/15:10 | ED. FISICA | PORTUGUÊS | CIENCIAS | INGLÊS |
| 15:25/15:40 | Pausa | 15:10/15:25 | Pausa | Pausa | Pausa | Pausa |
| 15:40/16:25 | ARTES | 15:25/16:00 | PORTUGUES | CIENCIAS | HISTÓRIA | ARTE |
| 16:25/17:10 | MATEMÁTICA | 16:00/16:25 | HISTÓRIA | RELIGIÃO | MATEMÁTICA | HISTÓRIA |
| | | 16:25/17:10 | MATEMÁTICA | | | |

7º ANO

| HORA | SEGUNDA | HORA DE 3ª | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|-------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|
| 13:10/13:55 | PORTUGUES | 13:10/13:45 | PORTUGUES | RELIGIAO | HISTÓRIA | ARTES |
| 13:55/14:40 | CIENCIAS | 13:45/14:35 | PORTUGUES | ED. FISICA | ED. FÍSICA | INGLÊS |
| 14:40/15:25 | GEOGRAFIA | 14:35/15:10 | CIÊNCIAS | INGLES | MATEMATICA | HISTÓRIA |
| 15:25/15:40 | Pausa | 15:10/15:25 | Pausa | Pausa | Pausa | Pausa |
| 15:40/16:25 | MATEMÁTICA | 15:25/16:00 | ED. FISICA | HISTÓRIA | PORTUGUES | GEOGRAFIA |
| 16:25/17:10 | ARTES | 16:00/16:25 | MATEMÁTICA | GEOGRAFIA | CIENCIAS | MATEMÁTICA |
| | | 16:25/17:10 | INGLÊS | | | |

8º ANO

| HORA | SEGUNDA | HORA DE 3ª | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|-------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|
| 13:10/13:55 | GEOGRAFIA | 13:10/13:45 | MATEMÁTICA | INGLÊS | CIENCIAS | HISTÓRIA |
| 13:55/14:40 | MATEMÁTICA | 13:45/14:35 | INGLES | RELIGIÃO | CIENCIAS | MATEMÁTICA |
| 14:40/15:25 | ARTES | 14:35/15:10 | GEOGRAFIA | ED. FISICA | HISTÓRIA | ARTE |
| 15:25/15:40 | Pausa | 15:10/15:25 | Pausa | Pausa | Pausa | Pausa |
| 15:40/16:25 | CIÊNCIAS | 15:25/16:00 | HISTÓRIA | PORTUGUES | MATEMÁTICA | INGLÊS |
| 15:40/16:25 | PORTUGUÊS | 15:40/16:25 | PORTUGUES | PORTUGUÊS | ED FÍSICA | GEOGRAFIA |
| | | 16:25/17:10 | ED. FISICA | | | |

9º ANO

| HORA | SEGUNDA | HORA DE 3ª | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA |
|-------------|------------|-------------|------------|------------|------------|------------|
| 13:10/13:55 | MATEMÁTICA | 13:10/13:45 | HISTÓRIA | PORTUGUÊS | MATEMÁTICA | INGLÊS |
| 13:55/14:40 | PORTUGUÊS | 13:45/14:35 | ED. FÍSICA | GEOGRAFIA | HISTÓRIA | RELIGIÃO |
| 14:40/15:25 | PORTUGUÊS | 14:35/15:10 | MATEMÁTICA | CIÊNCIAS | INGLES | GEOGRAFIA |
| 15:25/15:40 | Pausa | 15:10/15:25 | Pausa | Pausa | Pausa | Pausa |
| 15:40/16:25 | GEOGRAFIA | 15:25/16:00 | INGLES | ED. FISICA | ED. FISICA | MATEMÁTICA |
| 15:40/16:25 | CIÊNCIAS | 15:40/16:25 | CIENCIAS | ARTES | PORTUGUÊS | ARTES |
| | | 16:25/17:10 | HISTÓRIA | | | |

HORÁRIO ESCOLAR 2019 DE PRÉ A 5º ANO

PRÉ

| SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| ED. FISICA | | | | |
| | ARTES | | ED FISICA | |
| | | ED FISICA | | |
| | | ARTES | | |

1º ANO

| SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| ED FISICA | | | | |
| | ARTES | | ED FISICA | |
| | | ED FISICA | | |
| | | ARTES | | |

2º ANO

| SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| | ARTES | | ED FISICA | |
| | | | | |
| ED FISICA | | ARTES | | |
| | | ED FISICA | | |

3º ANO

| SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| | ARTES | | | |
| | | | INGLES | |
| | ED FISICA | | | |
| ED FISICA | | ARTES | | |
| | | ED FISICA | | |

4º ANO

| SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| | ARTES | | | |
| | | | INGLES | |
| | | | | |
| ED FISICA | | ARTES | | |
| | | ED FISICA | ED FISICA | |

5º ANO

| SEGUNDA-FEIRA | TERÇA-FEIRA | QUARTA-FEIRA | QUINTA-FEIRA | SEXTA-FEIRA |
|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| | ARTES | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| ED FISICA | | ARTES | | |
| | | ED FISICA | | |

PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O Processo de avaliação deverá ser regido pela **RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º e no artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.557/2018, e em conformidade com a Lei 13,796/19, Art.1º que altera a Lei 9394/96 **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta resolução regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos educandos das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim, enquanto um elemento pedagógico que deve contribuir para o acesso, a permanência, a gestão pedagógica e o sucesso escolar.

TÍTULO I DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO E APRENDIZAGEM

Art. 2º. O processo de avaliação de desempenho do educando deverá atingir os seguintes objetivos: aprendizagem dos educandos;

I - a reflexão crítica

II - o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem e dos resultados sobre as experiências extraescolares dos educandos;

III - a aferição do desempenho do educando quanto à apropriação de conhecimentos das áreas da Proposta Curricular Municipal e ao desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 3º. A avaliação de desempenho do educando se constituirá como instrumento:

I - do processo permanente e contínuo de regular a apropriação da aprendizagem pelo educando, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos do ensino;

II - de possibilidade do avanço do educando no Ensino Fundamental;

III - do aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

IV - da realização de estudos em recuperação paralela;

V - da possibilidade de aceleração de estudos para os educandos matriculados do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental que tenham distorção idade/ano.

Art. 4. Os diretores das unidades de ensino ou a Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis pela efetivação de registros e acompanhamento dos resultados dos educandos e da avaliação das práticas pedagógicas, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, segundo o que dispõe o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade de ensino.

Art. 5º. O período letivo anual será de no mínimo 800 (oitocentos) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, em consonância com a LDB/96, e dividido em 3 (três) trimestres escolares.

Art. 6º. É direito do educando participar do processo avaliativo na perspectiva de seu aprendizado, sendo que a prova bimestral deve conter, explicitamente, os critérios avaliativos no seu corpo, bem como garantir a revisão dos resultados durante o ano letivo.

Parágrafo único. O prazo de devolução aos educandos dos instrumentos de avaliação pelo (a) professor (a) não pode ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 7º. A avaliação de desempenho escolar deve ser cumulativa e contínua, mediante a verificação de aprendizagem do conhecimento e do desenvolvimento de competências e habilidades dos educandos, aferidas por meio de diferentes atividades curriculares e registradas trimestralmente.

§ 1º Na análise dos aspectos qualitativos, deverão ser considerados a compreensão, o discernimento dos fatos, a percepção de suas relações, a aplicabilidade dos conhecimentos, a capacidade de análise, argumentação e síntese, além de outras competências comportamentais, intelectivas e habilidades necessárias para a realização de atividades práticas previstas na Proposta Curricular Municipal de São Joaquim;

§ 2º Os educandos que concluírem o ano em curso no Ensino Fundamental e no final do ano letivo apresentar um desempenho médio inferior a 60% (sessenta por cento) de aprendizagem nas disciplinas, desde o 3º ano do Ensino Fundamental, não serão promovidos para o ano subsequente;

§ 3º A retenção do educando poderá acontecer no 3º e 4º anos e nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

§ 4º Para os educandos que não obtiverem resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aprendizagem, o Conselho de Classe decidirá pela aprovação ou não.

Art. 8º. A verificação de desempenho escolar dos educandos da Educação Básica será expressa em forma de números de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e fração de 0,5, e em Ficha Descritiva de Avaliação representando o resultado de aprendizagem com o desenvolvimento de competências e habilidades assimiladas no decorrer dos períodos avaliados, cuja forma de registro será escrita em diários, boletins, agenda escolar, fichas ou atas, previstas no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade de ensino.

§ 1º O professor no ensino fundamental, deverá aplicar um maior número de instrumentos avaliativos, durante o trimestre. Cada instrumento de avaliação deverá ser acompanhado de recuperação paralela, com predominância das notas mais altas;

§ 2º No Ensino Fundamental, no período final de cada trimestre, será aplicada a prova escrita bimestral, com o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, relativa ao conteúdo ministrado e às competências e às habilidades desenvolvidas naquele período.

Art. 9º. Ter-se-á como promovido, quanto ao rendimento do aprendizado no Ensino Fundamental, os educandos que alcançarem os níveis de aprendizagem de conhecimento e desenvolvimento de competências e habilidades, em conformidade com o artigo 7º desta Resolução:

I - pela obtenção de média final, em cada disciplina, não inferior a 60% aritmético da média possível aferida;

II - para frequência anual igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

§ 1º Independente do resultado no final do ano letivo, o educando que não atingir 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas será considerado não promovido;

§ 2º Com o resultado do 3º trimestre, se o educando não conseguir atingir 18 (dezoito) pontos no somatório dos três trimestres, o educando será considerado não promovido, devendo cursar o mesmo ano no ano subsequente.

Art. 10. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação de aprendizagem dos educandos com necessidades especiais, desde que comprovadas por laudo médico, em comum acordo com a direção da unidade de ensino.

§ 1º Para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas unidades de ensino, os instrumentos de avaliação, o conteúdo, o período e a terminalidade deverão ser definidos de acordo com os resultados obtidos por

cada educando, seguindo as orientações de especialistas e as determinações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Ministério da Educação (MEC).

§ 2º A Educação Especial terá a sua regulamentação em Resolução específica do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim.

Art. 11. O registro de notas no boletim, no diário de classe ou equivalente, bem como no Histórico Escolar, deverá especificar a situação do educando em termos de aprendizagem e a observação quanto a ser promovido ou não, quando for o caso.

§ 1º Cabe a cada unidade de ensino ou expedir os históricos escolares, declarações de conclusão de ano e certificados de conclusão de fase da Educação Básica.

§ 2º Para as escolas que não possuem direção, a Secretaria Municipal de Educação deverá zelar pelos documentos escolares

CAPÍTULO I

DA RECUPERAÇÃO PARALELA DE ESTUDOS

Art. 12. Entende-se por recuperação paralela de estudos o processo didático-pedagógico que tem por objetivo oferecer novas oportunidades de ensino ao educando, para que esse supere deficiências ou necessidades de aprendizagem e obtenha melhores resultados.

§ 1º A insuficiência de rendimento será considerada como sendo inferior a 60% (sessenta por cento) em cada instrumento de avaliação durante o trimestre, relativa às competências e às habilidades definidas no Plano de Ensino dos professores;

§ 2º O resultado obtido na avaliação, após o processo de recuperação, em que o educando demonstre ter superado as dificuldades de aprendizagem, substituirá o resultado anterior, quando maior, referente aos mesmos conteúdos de aprendizagem;

§ 3º O Projeto Político-Pedagógico de cada unidade de ensino disporá sobre as normas complementares da recuperação paralela, que deve ser oferecida de forma concomitante aos estudos ministrados no dia a dia, obrigatoriamente, antes do registro final de cada trimestre;

§ 4º O professor registrará no diário de classe, além das atividades regulares desenvolvidas, as atividades de recuperação paralela, as metodologias avaliativas, os conteúdos e os resultados obtidos, bem como a frequência, dentre outros dados e informações que ele considerar relevantes;

§ 5º Os pais ou responsáveis deverão ser comunicados formalmente sobre os resultados dos educandos, devendo assinar provas e trabalhos realizados ao longo do ano letivo;

§ 6º As atividades referentes ao cumprimento dos parágrafos 3º e 4º deste artigo deverão ser planejadas pelos professores juntamente com o diretor da unidade de ensino e ou Assistente Técnico quando houver se não houver direção, com a Secretaria Municipal de Educação, que deverão zelar pelo seu efetivo cumprimento.

CAPÍTULO II

DO APOIO PEDAGÓGICO AO EDUCANDO

Art. 13. O apoio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação ou da direção das unidades escolares deverá ser realizado sempre que for constatados pelo professor a dificuldade ou problema de aprendizagem do educando ao longo do ano letivo, de acordo com as demandas específicas e as necessidades individuais.

Parágrafo único - ser organizado na própria unidade de ensino ou em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os princípios, as diretrizes e as orientações da Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim;

CAPÍTULO III DO AVANÇO DE APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 14. O avanço de aprendizagem no Ensino Fundamental, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do educando, igual ou superior a 80% (oitenta por cento) dos objetos do conhecimento de matemática e português oferecidos no ano em que o educando estiver matriculado.

Art. 15. A proposição e a efetivação do avanço, no Ensino Fundamental, caberão à unidade de ensino, devendo ser deliberado pelo Conselho de Classe, desde que autorizado pelos pais ou responsáveis dos educandos e realizado no decorrer do primeiro trimestre do ano letivo.

§ 1º A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, a aplicação dos instrumentos de avaliação (provas escritas e declaração por escrito dos pais ou responsáveis) deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por comissão constituída pelos professores que atuam na turma do educando e ter o resultado confirmado pelo Conselho de Classe;

§ 2º A unidade de ensino deverá guardar, em seus arquivos, os documentos específicos do avanço do Ensino Fundamental;

§ 3º No histórico escolar do educando deverá constar, no campo de observação, o registro do avanço no ano escolar do Ensino Fundamental referenciado nesta norma.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 16. O Conselho de Classe é instância deliberativa integrante da estrutura das unidades de ensino e tem sob sua responsabilidade:

I - a avaliação do processo de ensino-aprendizagem desenvolvido pelos professores da unidade de ensino e a proposição de ações e atividades para a sua melhoria;

II - a avaliação da prática docente no que se refere à metodologia, aos objetos do conhecimento, às competências, às habilidades e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - a avaliação dos educandos envolvida no trabalho educativo, bem como a proposição de ações para a superação das dificuldades de aprendizagem;

IV - a avaliação das condições físicas, materiais e de gestão da unidade de ensino que interferem para o processo de aprendizagem;

V - a revisão, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos educandos apresentados, individualmente, pelos professores;

VI - a decisão pela promoção ou não dos educandos, bem como a inclusão e o encaminhamento à sala de apoio pedagógico ou para avaliação de outros profissionais de áreas afins da educação.

Art. 17. O Conselho de Classe, no Ensino Fundamental, será composto:

I - pelos professores da turma, da fase ou do ano;

II - pelo diretor da unidade de ensino ou seu representante, quando houver;

III - pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitada;

IV - pelo (a) assistente técnico-pedagógico da unidade de ensino, quando houver.

§ 1º Para as unidades de ensino que não tenham direção e ou assistente técnico-pedagógico, o conselho de classe será coordenado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º Na Educação Infantil, a avaliação dos educandos será na parada pedagógica, semestralmente, organizada pelo (a) diretor (a) da Educação Infantil e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O Conselho de Classe será realizado, trimestralmente ou semestralmente, por etapa da Educação Básica, turma ou ano, ao final de cada trimestre, nos momentos que antecedem ao registro definitivo do desempenho dos educandos no processo de apropriação do conhecimento e no desenvolvimento de competências e habilidades.

Art. 19. O diretor da unidade educacional será o Presidente nato do Conselho de Classe, quando houver.

Parágrafo único. Poderá o diretor ou assistente da unidade de ensino, na impossibilidade de sua coordenação do Conselho de Classe, designar um professor para substituí-lo durante o seu impedimento, devendo constar em ata tal procedimento.

Art. 20. As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em ata, ou em livro próprio, com a assinatura de todos os presentes colhida ao final da referida reunião.

Art. 21. É vedada a participação de qualquer membro do Conselho de Classe, por procuração, sendo intransferível sua presença, voz e voto, quando for o caso.

CAPÍTULO V DA REVISÃO DE RESULTADOS E DOS RECURSOS E SUA TRAMITAÇÃO

Art. 22. Da decisão do Conselho de Classe referente aos resultados da prova trimestral, no Ensino Fundamental, realizada com o educando, se constatada a não observância dos dispositivos desta norma ou demais normas legais, caberá:

I - pedido de revisão, por escrito, do resultado junto à direção da própria unidade de ensino ou à Secretaria Municipal de Educação, pelo educando, quando maior de idade, ou pelo pai e/ou responsável, quando menor de idade;

II - o pedido de revisão não será aceito para as provas que não tenham sido respondidas a caneta esferográfica preta ou azul;

III - pedido de reconsideração de que trata o *caput* deste artigo será admitido somente em caso de erro na correção da prova ou na observância de ilegalidade em qualquer fase do processo avaliativo.

Art. 23. O pedido de revisão de que trata o artigo 23 desta resolução deverá ser feito à direção ou à Secretaria Municipal de Educação após a divulgação dos resultados do Conselho de Classe.

Parágrafo único. A direção ou à Secretaria Municipal de Educação deverá emitir parecer em 5 (cinco) dias úteis após a entrega de recurso de revisão pelo educando, quando maior de idade, ou pelo pai e/ou responsável, quando menor de idade

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24. A direção ou a Secretaria Municipal de Educação das unidades que integram a Rede Municipal de Ensino deverão dar conhecimento aos pais ou responsáveis, professores e educandos quanto ao teor desta resolução, durante o ano letivo.

Art. 25. As unidades que integram a Rede Municipal de Ensino deverão adaptar e atualizar o seu Projeto Político-Pedagógico, com vigência a partir do ano letivo seguinte à publicação desta norma.

Art. 26. A unidade de ensino deverá manter a comunidade escolar, a Associação de Pais e Professores (APP) e o Conselho Escolar informado quanto aos indicadores educacionais, e a Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, também deve informar o desempenho da rede de ensino ao Conselho Municipal de Educação e à sociedade.

Parágrafo único. As unidades de ensino deverão publicar os indicadores previstos no *caput* deste artigo, em local visível e de fácil acesso aos interessados.

Art. 27. Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do **caput** do art. 5º da Constituição Federal:

I - prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno.

§ 2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento possibilita uma reflexão do cotidiano da escola, onde devemos levar em consideração a união, a dedicação e o comprometimento de cada pessoa envolvida no processo escolar. Ao fazermos as adequações nesse PPP analisamos que esse é um documento de grande necessidade na escola, uma vez que este dará suporte em todos os segmentos da dimensão educacional, para tanto foi consultado as famílias dos estudantes, os professores e equipe gestora para chegarmos até aqui, lembrando que trata-se de um documento não concluído, podendo ser avaliado e alterado sempre que se fizer necessário.